



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25CIN000001 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-CINCOP- PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITORIO PARA 10 LUGARES- INFANTIL PARA USO NA EMEI PANDORGA.

LEGISLAÇÃO: Lei 14.133/2021

OBJETO:

Trata-se de estudo técnico preliminar referente a contratação por ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25CIN000001 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO- CINCOP- PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITORIO PARA 10 LUGARES- INFANTIL PARA USO NA EMEI PANDORGA

MUNICÍPIO: São Vicente do Sul – RS

DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Lilian Fernandes Carvalho

SECRETÁRIO(A): Rosani Kozorosky Palmeiro

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente demanda tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de **Conjunto Refeitório Infantil para 10 (dez) lugares**, por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 25CIN000001**, do **Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP**, visando suprir as demandas da **Escola Municipal de Educação Infantil Pandorga**, pertencente à Rede Municipal de Ensino de São Vicente do Sul.

A necessidade decorre da insuficiência e/ou inadequação do mobiliário atualmente disponível no refeitório da referida unidade escolar, o que compromete a adequada organização do espaço destinado à alimentação dos alunos, bem como as condições de conforto, segurança e higiene durante as refeições.

Considerando o público atendido pela Educação Infantil, faz-se imprescindível a disponibilização de mobiliário adequado à faixa etária das crianças, observando-se critérios ergonômicos, de segurança e de durabilidade, de modo a proporcionar um ambiente adequado para a realização das atividades alimentares e de convivência.

Ademais, a melhoria da estrutura física do refeitório contribui diretamente para a promoção de hábitos alimentares saudáveis, organização do espaço escolar e bem-estar dos alunos, atendendo às diretrizes educacionais e sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como necessária para garantir a adequada prestação dos serviços educacionais, assegurando melhores condições de atendimento aos alunos da Educação Infantil, em consonância com o interesse público e os princípios da eficiência e qualidade na gestão pública.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida visa à aquisição de **Conjunto Refeitório Infantil para 10 (dez) lugares**, por meio de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 25CIN000001**, do **Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CIN COP**, com a finalidade de atender às demandas da **Escola Municipal de Educação Infantil Pandorga**.

A necessidade está diretamente relacionada à adequação da infraestrutura do ambiente destinado à alimentação dos alunos, tendo em vista a insuficiência e/ou inadequação do mobiliário atualmente disponível, o que compromete a organização do espaço, o conforto dos usuários e a segurança durante a utilização.

O mobiliário a ser adquirido deverá possuir características apropriadas à faixa etária da Educação Infantil, observando critérios de ergonomia, resistência, segurança e facilidade de higienização, garantindo condições adequadas para a realização das refeições, bem como contribuindo para o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis e para a convivência social das crianças.

A solução pretendida contempla a aquisição de conjuntos completos, compostos por mesas e assentos integrados ou compatíveis, dimensionados para uso coletivo, possibilitando melhor aproveitamento do espaço físico do refeitório e maior eficiência na organização das rotinas escolares.

Assim, a contratação mostra-se necessária para suprir a demanda existente, promover melhorias na infraestrutura escolar e assegurar condições adequadas de atendimento aos alunos da Educação Infantil, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos educacionais.

REQUISITOS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As especificações técnica do objeto e qualificação econômico-financeira deverão estar detalhadas no Termo de Referência de acordo com a solicitação do setor de secretaria de Educação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.

O levantamento da quantidade foi feito através da análise da Secretaria de Educação.

O fornecedor do produto ficará responsável por fornecer os itens de qualidade em excelentes condições de uso, seguindo a descrição apresentada no quadro abaixo:

Descrição/Especificação do item

Finalidade: A finalidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 25CIN000001 é viabilizar, de forma célere e economicamente vantajosa, a aquisição dos itens descritos abaixo:					
Item	Descrição do Item	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	MESA DE REFEITORIO PARA 10 LUGARES- INFANTIL	UN	4	R\$ 2.542,62	R\$ 10.170,48
2	CADEIRA ERGONOMICA- USO INFANTIL	UN	40	R\$ 230,14	R\$ 9.205,60
Total					R\$ 19.376,08

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da contratação é um bem comum nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e possui mercado consolidado constituído por diversos fornecedores, desse modo o Levantamento de Mercado será constituído com base em pesquisa de preços em contratações públicas por meio do



Banco de preços dentro do período de um ano, cujos itens estejam de acordo com a necessidade do demandante e apresentem descritivos semelhantes, e será utilizado sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso.

SOLUÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção cogitada como forma de aquisição foi através de adesão, tendo em vista a agilidade e a segurança garantidas através deste tipo de contratação. Após análise inicial, identificou-se uma ata de registro de preços de outro órgão da Administração Pública, vigente, passível de adesões e que contém o objeto em questão. Trata-se da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25CIN000001 DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PUBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO- CINCOP- PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITORIO PARA 10 LUGARES- INFANTIL PARA USO NA EMEI PANDORGA

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Finalidade: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITORIO PARA 10 LUGARES- INFANTIL PARA USO NA EMEI PANDORGA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA DE REFEITORIO PARA 10 LUGARES- INFANTIL	UN	4	R\$ 2.542,62	R\$ 10.170,48
2	CADEIRA ERGONOMICA- USO INFANTIL	UN	40	R\$ 230,14	R\$ 9.205,60
Total					R\$ 19.376,08

Valor estimado da contratação: **R\$ 19.376,08 Dezenove Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Oito Centavos**), com a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA** CNPJ: 22.579.608/0001-55 em relação a vantajosidade. Tendo como referência as licitações em anexo a este processo em sites especializados já mencionados a cima.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **adesão à Ata de Registro de Preços n° 25CIN000001, do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP**, para a aquisição de **Conjunto Refeitório Infantil**, destinado à **Escola Municipal de Educação Infantil Pandorga**, com vistas à adequação e melhoria da infraestrutura do ambiente de alimentação escolar.

A solução contempla o fornecimento de **04 (quatro) conjunto completo**, composto por **04 (quatro) mesas refeitório infantil para 10 (dez) lugares cada e 40 (quarenta) cadeiras ergonômicas de uso infantil**, devidamente dimensionadas para atender às necessidades da faixa etária da Educação Infantil.

A adoção desta solução por meio de adesão à ata de registro de preços mostra-se vantajosa à Administração, tendo em vista a celeridade no atendimento da demanda, a economicidade do processo, a padronização dos itens e a observância das especificações técnicas previamente estabelecidas, garantindo qualidade e conformidade com as normas vigentes.

Além disso, a solução proposta visa proporcionar melhores condições de conforto, segurança e organização no ambiente do refeitório escolar, contribuindo diretamente para a promoção de hábitos alimentares saudáveis, convivência social e bem-estar dos alunos.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhoria na qualidade dos serviços educacionais prestados.

A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no edital do pregão de origem, seus anexos e suas propostas, assumindo como



exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

O objeto dessa contratação deve atender aos descritivos e prazos constantes na respectiva ata de registro de preço e às exigências estabelecidas pelo órgão gerenciador do pregão de origem.

GARANTIA

A contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 25CIN000001 da CINCOP deverá observar as condições de garantia previstas no instrumento convocatório e na própria Ata, assegurando à Administração a adequada execução do objeto contratado.

Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme especificação constante na Ata e na proposta vencedora, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo vícios de fabricação, defeitos de funcionamento ou eventuais desconformidades com as especificações técnicas estabelecidas.

No caso de prestação de serviços, a contratada deverá garantir a qualidade da execução, responsabilizando-se por eventuais falhas, impropriedades ou irregularidades verificadas durante o período contratual, promovendo as devidas correções sem ônus adicional para a Administração.

Durante o período de garantia, a empresa deverá realizar, quando necessário, substituição, reparo ou correção dos itens/serviços no prazo estabelecido contratualmente, assegurando a continuidade e regularidade do atendimento à demanda pública.

Caso a Ata preveja a exigência de garantia contratual, esta poderá ser solicitada nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e as condições definidas no contrato decorrente da adesão.

PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada em lotes, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa, que ocorre de forma ocasional.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 25CIN000001 do CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PUBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO- CINCOP, tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a melhoria da qualidade do ensino na Educação Infantil da rede municipal.

Dentre os resultados esperados, destacam-se:
A contratação pretendida, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 25CIN000001, visa alcançar os seguintes resultados:



- **Adequação da infraestrutura do refeitório escolar**, proporcionando ambiente mais organizado, funcional e compatível com a demanda da unidade;
- **Melhoria das condições de conforto e segurança** durante a realização das refeições, considerando mobiliário adequado à faixa etária da Educação Infantil;
- **Atendimento eficiente dos alunos**, possibilitando melhor acomodação durante os horários de alimentação, com maior fluidez e organização das rotinas escolares;
- **Promoção de hábitos alimentares saudáveis**, por meio de um ambiente adequado e acolhedor, que favoreça o convívio social e o desenvolvimento das crianças;
- **Padronização e qualidade do mobiliário escolar**, garantindo durabilidade, resistência e facilidade de higienização;
- **Otimização do uso dos recursos públicos**, mediante a adesão à ata de registro de preços, assegurando economicidade, celeridade e conformidade com a legislação vigente;
- **Redução de riscos e inconformidades**, especialmente no que se refere à segurança dos alunos e às condições sanitárias do ambiente escolar.

Dessa forma, a solução proposta contribui diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado na Educação Infantil, alinhando-se às diretrizes da gestão pública eficiente e ao interesse coletivo

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O processo de aquisição dos itens deste ETP será instruído pelos empregados públicos responsáveis pelas funções essenciais a contratação desta demanda, será também encaminhado a Administração Municipal com intuito de dar seguimento a adesão á ata de registro de preços, conforme legislação vigente. A fiscalização da devida execução do objeto será realizada por equipe designada.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste estudo preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a por Adesão à Ata de Registro de Preços para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissu legal.

São Vicente do Sul, 06 de Abril de 2026

Secretário Executivo

Secretária Municipal de Educação